ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 182, DE 1 DE ABRIL DE 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIÇÃO DE ESCOLAS ANTIGAS E A DOAÇÃO DOS MATERIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE RODRIGUES ALVES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a demolição de Escolas de Edificação antiga, desde que se tenha ocorrido a sua substituição por uma nova edificação.

Art. 2° - Fica ainda permitido a doação dos materiais frutos da própria edificação demolida para Associações ou sindicatos do local a que se fizer instalada a Escola a ser demolida.

Art. 3° - A associação a ser beneficiada, caso queira utilizar-se do reaproveitamento dos materiais frutos da demolição, devera proceder o competente requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação, manifestando seu interesse no referido reaproveitamento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições legais contrárias.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito